



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TRÊS COROAS**



**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 06/2020**

**Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Três Coroas, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27, I, do Regimento deste Legislativo,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio;

Considerando que as sessões legislativas ordinárias estavam ocorrendo de maneira interna, sendo vedada o acesso da população, em razão da Resolução de Mesa nº 03/2020.

**ESTABELECE**

**Art. 1º** As sessões legislativas e audiências que ocorrerem no Plenário da Câmara serão abertas ao público para 19 lugares, limitando em 30 pessoas o total de presentes, que deverão manter o distanciamento entre si e fazer uso obrigatório de álcool gel e máscara.

**§1º.** Esta condição não se manterá quando o Estado decretar bandeira vermelha ou preta, situação em que as sessões ordinárias da Câmara de Vereadores permanecerão fechadas ao público em geral.

**"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TRÊS COROAS**



§2º. Voltará a ser aberta ao público, sem limitações de pessoas, quando cessar a situação de pandemia e a COVID-19 estiver controlada.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições da Resolução de Mesa nº 003/2020 no que couber.

**Art. 3º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor dia 15 de setembro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Coroas, 14 de setembro de 2020.

Ver. PEDRO SENIR FARENÇENA  
Presidente

Ver. HILÁRIO ILUIR BEHLING  
Vice-Presidente

Ver. IRINEU FEIER  
Secretário

Ver. ILÁRIO RELÁSIO BRINGMANN  
Vice-Secretário